LEI Nº 49 DE 25 DE SETEMBRO DE 1973.

Fixa os valores de diárias e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fixa valores de diárias para Prefeito Municipal e funcionários a saber:

Viagem fora do município:	
Prefeito e Secretário	Cr$ 200,00
Demais funcionários	Cr$ 100,00
Viagem dentro do município:	
Prefeito e Secretário	Cr$ 50,00
Demais funcionários	Cr$ 35,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA
Em 25 de setembro de 1973.

JOSÉ MIRON MULLER
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/774/ta